



Gabinete do
Prefeito

Prefeitura Municipal de Resende

PUBLICADO: 08/01/99

EDIÇÃO N.º 003 - ano III

JORNAL: Boletim Oficial


ASSINATURA

DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentando a Lei Municipal nº 2.120, de 23 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento do sorteio de prêmios de que trata a Lei Municipal nº 2.120, de 23 de dezembro de 1998, cujo anexo fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os prêmios a serem sorteados, no exercício de 1999, serão os seguintes:

I - 01 (um) automóvel 0 KM, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) passageiros, duas portas, de 1.000 cilindradas, de procedência nacional à gasolina;

II - 01 (um) televisor à cores de 20" (polegadas) 110v;

III - (01) videocassete CR, 4 (quatro) cabeças 110v;

IV - 01 (um) aparelho de som system, 3 em 1 (CD, Duplo Deck e Rádio);

V - 01 (um) Refrigerador, com capacidade de 293 litros, 110v.



Prefeitura Municipal de Resende

*Gabinete do
Prefeito*

**DECRETO Nº 004/98
FLS. 02**

Parágrafo Único - O sorteio será realizado no dia 27 de fevereiro de 1999, em local de assistência pública, a ser amplamente divulgado pela imprensa e anúncios publicitários.

Art. 3º - Poderá a Prefeitura Municipal de Resende, com a expressa anuência dos sorteados, explorar publicitariamente suas imagens por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal**

REGULAMENTO DO SORTEIO DE PRÊMIOS ANEXO AO DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 1999-01-11

01 – DOS PARTICIPANTES

Estarão habilitados como participantes do sorteio contribuintes ou responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU, com cota única quite nos prazos para pagamento estabelecidos no carnê de 1999.

O objetivo é premiar o responsável pelo pagamento do IPTU. O imóvel cuja titularidade no Cadastro da Prefeitura Municipal de Resende, esteja em nome diferente da pessoa responsável pelo pagamento do tributo, caso dos locatários de imóveis, habilitará o segundo ao recebimento do prêmio, devendo comprovar a condição de responsável pelo recolhimento através da apresentação do Contrato de Locação do Imóvel, devendo estar estabelecido em cláusula contratual o encargo para o inquilino e o recibo de pagamento, em dia, do aluguel, devendo neste estar mencionado o valor retido pelo IPTU.

Nos imóveis de herança ou sucessão, o responsável pelo pagamento deverá comprovar através de documento hábil a sua condição de inventariante ou sucessor.

No imóvel que se encontra no cadastro Imobiliário, ainda em nome do Loteador, mesmo já tendo sido vendido, o adquirente responsável pelo pagamento do IPTU deverá comprovar a sua condição com a apresentação da Escritura de Promessa de Compra e Venda ou Recibo de Compra expedido pelo Loteador.

Mesmo estando o imóvel com o IPTU quite, o contribuinte ou responsável pelo pagamento deverá comprovar a quitação de todos os impostos, taxas e contribuições com a Municipalidade.

02 – DOS NÃO PARTICIPANTES

Não participarão do sorteio as inscrições de imóveis isentos de pagamento de IPTU imunes conforme a legislação tributária.

03 - DA PREMIAÇÃO

O sorteio será realizado, no dia 27 de fevereiro de 1999, em local de assistência pública, a ser amplamente divulgado pela imprensa e peças publicitárias, sendo distribuídos os seguintes prêmios: uma geladeira, um aparelho de som, um videocassete, um televisor e um automóvel de 1.000 cilindradas nacional.

Serão considerados ganhadores os responsáveis pelo pagamento do IPTU identificados na forma do item 01 deste Regulamento; cuja numeração impressa nos carnês de IPTU e/ou Segunda via for sorteada e estiver quites com os tributos municipais.

04 - DA FORMA DO SORTEIO

Participarão do sorteio todos os carnês de 1999 emitidos em 1998, e os que ainda o serão até 05/02/99, fruto de novas inscrições no Cadastro Imobiliário do Município. A numeração inicia em 00001 e termina em (n), número que expressará o último Cadastro Imobiliário. Atualmente 39.400 inscrições.

Serão utilizados globos transparentes e esferas numeradas de 0 a 9, a serem sorteadas individualmente, na ordem da dezena de milhar até a unidade, formando o número premiado em 05 (cinco) eventos. Considerando que são cinco os prêmios oferecidos teremos, então, 25 (vinte e cinco) eventos na totalidade.

Cada número de cadastro concorrerá nos cinco sorteios, podendo ocorrer a hipótese de um mesmo número ser sorteado mais de uma vez.

05 - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Os ganhadores dos prêmios, cujos os números de inscrição no Cadastro Imobiliário serão amplamente divulgados na imprensa e fixados na porta principal de entrada da Prefeitura Municipal de Resende, deverão reclamar a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do sorteio, por intermédio de requerimento - modelo disponível na Secretaria Municipal de Finanças - protocolado, anexando cópia da documentação necessária à comprovação da condição de responsável pelo pagamento do IPTU, cópia de

documento de identidade e CPF. Findo o prazo para a retirada do prêmio, não se manifestando o ganhador, perderá este direito ao prêmio, ficando o mesmo disponível para outro sorteio. A Secretaria Municipal de Finanças publicará ato administrativo declarando a disponibilidade do prêmio não reclamado, transcorrido o prazo retro-estabelecido.

O Processo decorrente do requerimento para entrega do prêmio servirá como prestação de contas da entrega do mesmo pela Administração Municipal, devendo ser instruído e informado inclusive com o Parecer da Comissão de Acompanhamento e Verificação da Aplicação das normas do sorteio.

06 – DA PUBLICIDADE

Poderá a Prefeitura Municipal de Resende, com a expressa aquiescência dos ganhadores explorar publicitariamente suas imagens por um período de 30 (trinta) dias.

07 – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à Comissão de Acompanhamento e Verificação da Aplicação das Normas do Sorteio, tomar ciência de todos os atos praticados para a execução do sorteio, estar presente nos eventos do sorteio e emitir Parecer no Processo de entrega do prêmio.

Toda e qualquer irregularidade constatada, bem como, sugestões sobre a operacionalidade no sorteio, deverá ser encaminhada por escrito, pelo Presidente, ao Secretário Municipal de Finanças.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças, que prestará todo o apoio à correta aplicação do presente Regulamento.

